

nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, e a **CASA DO ACOLHIMENTO SÃO GABRIEL PERBOYRE**, inscrita no CNPJ sob o nº07.370.422/0003-60, com sede na Rua Martins Neto, nº379, Bairro Antônio Bezerra, Fortaleza/Ceará, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio acima referido, nos termos do Decreto Estadual nº27.953/2005 e da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o processo nº12272442-9, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração do nome da entidade** bem como o de seu CNPJ. Ficam alterados: a) O nome da entidade, que passa a se chamar Casa do Acolhimento São Gabriel Perboyre. b) O CNPJ da entidade, que a passa a ser 07.370.422/0003-60. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo Aditivo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao objeto deste acordo. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. IV - DATA E ASSINANTES: 14 de setembro de 2012. ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Irmã Ana Amélia Guedes da Cunha - Casa do Acolhimento São Gabriel Perboyre.

João Vicente Leitão  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº016/2012

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS-CE, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Nº12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto Nº24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2012, RESOLVE: Art.1º - Aprovar o Plano de Ação 2012 do IGDSUAS - Estadual no valor de R\$606.998,40 (Seiscentos e Seis mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos). Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º - Revogam-se as disposições contrárias. Fortaleza/CE, 30 de agosto de 2012.

Silvana de Matos Brito Simões  
PRESIDENTE DO CEAS-CE

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº017/2012

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS-CE, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Nº12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto Nº24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2012, RESOLVE: Art.1º - Aprovar baseado na Resolução de nº01/2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Resolução de nº04/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social e do Parecer Técnico da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, a transformação do Polo de Atendimento José Turíbio de Sousa da localidade de Araturi – Município de Caucaia, construído com recursos do PROARES I em Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Art.2º - Fica o Gestor Municipal ciente que a Unidade somente poderá funcionar com os serviços socioassistenciais. Art.3º - Fica o Setor Jurídico da STDS responsável pela elaboração de um documento para ser assinado pelo Gestor Municipal onde registre esta exigência do CEAS-CE. Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.5º - Revogam-se as disposições contrárias. Fortaleza/CE, 30 de agosto de 2012.

Silvana de Matos Brito Simões  
PRESIDENTE DO CEAS-CE

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº018/2012

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS-CE, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Nº12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto Nº24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2012, RESOLVE: Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ano 2011. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º - Revogam-se as disposições contrárias. Fortaleza/CE, 30 de agosto de 2012.

Silvana de Matos Brito Simões  
PRESIDENTE DO CEAS-CE

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº019/2012

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS-CE, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Nº12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto Nº24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2012, RESOLVE: Art.1º - Aprovar o AD REFERENDUM do Plano de Ação para o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ano 2012. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º - Revogam-se as disposições contrárias. Fortaleza/CE, 31 de agosto de 2012.

Silvana de Matos Brito Simões  
PRESIDENTE DO CEAS-CE

\*\*\* \*\*

#### SECRETARIADO TURISMO

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2011

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG – Térreo - Cambéba, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº70.073.275/0001-30; V - ENDEREÇO: Rua Hermógenes de Moraes, nº120, Madalena, Recife-PE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.57, §1º II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº12190139 4, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº018/2011 por mais 60 (sessenta) dias.; IX - VALOR GLOBAL;; X - DA VIGÊNCIA: Através deste TERMO ADITIVO, o prazo de vigência do Contrato nº018/2011, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 23 de novembro de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por Termo Aditivo.; XII - DATA: 24 de setembro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo) e Humberto Pinto Silva (Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda).

Maximiano L. B. Chaves Filho  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 32/2012

PROCESSO Nº12394150\_4/2012 Defensoria Pública do Estado do Ceará; OBJETO: **Pagamento de 02 (dois) inscrições de servidores** da Defensoria Pública do Estado do Ceará **no curso “Convênio, Contratos e Ajustes na Administração Pública”**, tendo como beneficiários: Maria de Fátima de França Machado (Servidora) e Francisco Rubens de Lima Júnior (Servidor). JUSTIFICATIVA: justificativa para declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o custeio das inscrições de 02 (dois) servidores no curso “Convênio, Contratos e Ajustes na Administração Pública”, encontra fundamento e amparo legal nos art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos servidores e colaboradores, havendo vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada, tendo em vista a abrangência e relevância do curso desenvolvido. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da empresa inviabiliza a competição VALOR: R\$1.242,00 (hum mil duzentos e quarenta e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00400 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.2.40; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001; CONTRATADA: **SMP DA SILVA CURSOS E EVENTOS ME (GERENCIAL CURSOS E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13092908/0001-14, situada na Rua Professor Carvalho, 2983, Bairro: Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-340. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pela Sra. Subdefensora Pública Geral do Estado considerando o parecer da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo

em epígrafe. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº12394150\_4/2012 e em face da declaração acima.

Francisco Rubens de Lima Júnior  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PORTARIA Nº461/2012** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art.1º. **Designar HAROLDO ALBUQUERQUE MARANHÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº021.651, como gestor do Contrato nº41/2012 firmado com a empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA, referente a contratação de empresa especializada na aquisição de solução de plataforma tecnológica para redes. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2012.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

### CONTRATO Nº41/2012

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa **LANLINK INFORMÁTICA LTDA**, situada na Rua Boris, nº90, Conjunto 01 – Centro, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº41.587.502/0001-48. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na aquisição de solução de plataforma tecnológica para redes (switches e conectores de fibra)**, com os fins de interligar todos os setores da Assembleia Legislativa via Fibra Óptica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº19/2012 e no Processo Administrativo nº02644/2012, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas, nas Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93 e no Decreto Federal nº5.450/2005, e com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e na proposta da Contratada, na legislação vigente, que independentemente de transcrição integram este termo. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 04 de outubro de 2012 a 03 de outubro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$176.553,60 (cento e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 0110002011225001907422000044905200000400 – Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2012. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES CUNHA – DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Alexandre Mota Albuquerque, pela empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2012.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE **nomear**, a partir desta data, nos termos do art.8º, combinado com o art.17, inciso III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **JOSÉ SINVAL TELES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo TCE-03, junto ao Gabinete do Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz, criado pela Lei nº13.783, de 26 de junho de 2006, D.O.E. de 27 de junho de 2006 e regulamentado pela Resolução nº3.163/2007, de 19 de dezembro de 2007, com carga horária de 40 horas semanais. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 8 de outubro de 2012.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº314/2012** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº08636/2012-6-TC, e no art.18, alínea "F", da Resolução nº0038, de 19 de janeiro de 2005; RESOLVE autorizar o **desligamento** do estagiário **ANDRE MEDEIROS SALES**, a partir 20/9/2012. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1 de outubro de 2012.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

### AVISO DE EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº2/2012-TCE/CE PROCESSO Nº08257/2012-9

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, comunica que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, sob o nº2/2012-TCE/CE, o qual tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obra de reforma no edifício** sede deste Tribunal. A sessão inicial para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços ocorrerá na forma abaixo discriminada:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Auditório do Edifício Anexo deste Tribunal (2º Andar)	25/10/2012	9h

A íntegra do Edital pode ser adquirida junto aos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), bem como junto ao TCE/CE (Comissão de Licitação). Informações pelo telefone (85) 3218-6580, 3252-5925 e 3488-7835. Fortaleza, 10 de outubro de 2012.

José Ricardo Moreira Dias  
PRESIDENTE DA CPL

\*\*\* \*\*

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.68, item III, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº2011.TCM.RAP.25050/11, RESOLVE: **CONCEDER**, nos termos do Art.40, §1º, inciso I, §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §5º do Art.2º da Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, DOE em 25 de janeiro de 2005 e Arts.89, 152 e 154 da Lei nº9826, de 14 de maio de 1974, à servidora **ANA CRISTINA ARAÚJO DE PAULA PESSOA**, CPF nº211126903/44, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, Classe II, Referência B, matrícula nº09130810, o **BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11 de outubro de 2011, conforme laudo médico nº2011/022520, expedido pela Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, tendo, como base de cálculo, as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho de 1994 a Setembro de 2011, cujo montante mensal importa em R\$5.381,74 (cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

A partir de 29 de março de 2012, foi processada a alteração no valor dos proventos da demandante, tendo em vista a edição da Emenda Constitucional Federal nº70, de 29.03.2012, publicado no DOU de 30 de março de 2012, conforme discriminação abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
1.Vencimento (Lei 14878/11) .....	1.930,67
2.Progressão horizontal 15% .....	289,60
3.Gratificação de Incentivo à	
Titulação (Lei nº14255/08) .....	579,20
4.Valor da Parcela Reajustável VPR (Lei nº14255/08) .....	377,13
5. Vantagem Pessoal Quintos (Lei nº11847/91) .....	245,01
6. Gratificação de Incentivo ao Aumento da	
Produtividade (Lei nº14255/08) .....	2.700,00
TOTAL .....	6.121,61

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2012.

Conselheiro Manoel Beserra Veras  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*